

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 05/2018 - RETIFICADO

"Divulga as normas do **Processo Seletivo Simplificado 05/2018** para Contratação de pessoal em Caráter Excepcional e Temporário."

A Comissão Especial Executiva do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, conforme atribuições legais nos termos da Lei nº. 17.959 de 11 de março de 2014, nomeada através da Resolução 009/2018, estabelece as normas e torna pública a inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, de pessoal para prestar serviço Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNEDS, para os cargos de: FARMACÊUTICO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, ASSESSOR JURÍDICO E CONTADOR em virtude da necessidade de excepcional interesse público, conforme justificativas, informações e demais documentos constantes no Protocolo nº 15.033.826-3.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO OBJETIVO

Por determinação da Lei Estadual 17.959/14, a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizada pela Constituição Federal no art 37, IX e pela Constituição Estadual e art 27, IX, contratação esta que reger-se-á pela Lei nº 8.745/93 para a seleção de candidatos, por Prazo Determinado e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para atuarem em caráter emergencial no período de 6 (seis) meses, a contar da homologação do

presente certame, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço contínuo de saúde, conforme estabelece o artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de:

1 (um) vaga para Farmacêutico

8 (oito) vagas para Técnico Administrativo

1 (um) vaga para Técnico de Informática

2 (dois) vagas para Assessor Jurídico

2 (dois) vagas para Contador

1.3 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a FUNEDS reserva o direito de proceder as contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

1.4 O cargo, a remuneração, a carga horária, as vagas de ampla concorrência, os requisitos de formação, as vagas destinadas aos portadores de deficiência e as vagas destinadas para afrodescendentes são estabelecidos a seguir:

GRUPO ASSISTENCIAL

Cargo	Remuneração	Carga Horária	Vagas de Ampla Concorrência	Requisitos de formação	Vagas para Deficientes	Vagas para Afrodescendente
Farmacêutico	R\$3.063,00	40h/sem	1	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no órgão de classe.	X	X

GRUPO ADMINISTRATIVO

Cargo	Remuneração	Carga Horária	Vagas de Ampla Concorrência	Requisitos de formação	Vagas para Deficientes	Vagas para Afrodescentes
Técnico Administrativo	R\$1.270,00	40h/sem	6	Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação.	1	1
Técnico de Informática	R\$1.270,00	40h/sem	1	Certificado de conclusão de curso Técnico de Informática, Reconhecido pelo Ministério da Educação.	X	X
Assessor Jurídico	R\$3.567,74	40h/sem	2	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no órgão de classe.	X	X
Contador	R\$3.058,35	40h/sem	2	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no órgão de classe.	X	X

Para os plantões regime de escala (inclusive sábados, domingos e feriados), conforme estabelecido a seguir:

Os profissionais contratados no regime mensalista para os Grupos Assistencial e Administrativo fica limitada a 44 horas semanais + Descanso Semanal Remunerado.

Os profissionais contratados poderão, a critério da administração da FUNEDS, ser transferidos de setor ou unidade de trabalho respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.

O aumento ou a redução da carga horária de trabalho, tendo em vista o Art. 468 da CLT, só poderá ser efetivado com concordância do Empregado e do Empregador, e deverá ocorrer, quando autorizada, no primeiro dia útil do mês subsequente da solicitação;

2. DA VAGA DESTINADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

2.1 Considerar-se-á pessoa portadora de deficiência a enquadrada nas categorias previstas na Lei Estadual n° 18.419 de 7 de Janeiro de 2015.

2.2 Aos candidatos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei Estadual n° 18.419 de 7 de Janeiro de 2015.

2.3 O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.4 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

2.5 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases da seleção, não cabendo recurso em favor de sua situação.

2.6 O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina - Paraná e o carimbo do médico.

2.7 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme a Lei Estadual n° 18.419 de 7 de Janeiro de 2015, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

2.8 As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

2.9 A FUNDAÇÃO designará o local de trabalho ao candidato portador de deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

3. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

3.1. Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo estabelecido neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.1.1. O candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da FUNEAS.

3.2. Para concorrer às vagas reservadas conforme subitem 3.1, o candidato deverá:

a) indicar na Ficha de Inscrição – Anexo I esta condição;

b) imprimir e preencher a Autodeclaração para Afrodescendente - Anexo III deste Edital;

3.3.A autodeclaração somente terá validade se entregue, no momento da inscrição.

3.4. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no subitem 3.2. deste Edital impedirá que concorra às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

3.5. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

3.6. O afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7. Caso seja detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 3.2., sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, ainda, à pena disciplinar de demissão, se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu e à

anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes, conforme os incisos I e II, do art. 5º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

3.8. Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas a afrodescendentes, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista final após a homologação prevista deste Edital.

3.9. Os candidatos afrodescendentes que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderão concorrer às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

4. NÚCLEO BÁSICO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 FARMACÊUTICO

Conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente. Estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição de medicamentos e demais produtos. Avaliar a prescrição médica. Manter a guarda de produtos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica, bem como os arquivos que podem ser informatizados com a documentação correspondente. Assegurar condições adequadas de conservação e dispensação dos produtos. Participar de estudos de fármaco vigilância com base em análise e reações adversas e interações medicamentosas, informando a autoridade sanitária local. Organizar e operacionalizar a área de atividade. Manter atualizada a escrituração. Prestar assistência farmacêutica necessária ao usuário, realizando a dispensação. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, biologia molecular, bromatológica, toxicológica, na produção, realização e análises de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas das boas práticas de laboratório. Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com normas de higiene e segurança para garantir qualidade do produto ou serviços ofertados. Participar no

desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análises laboratoriais. Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Assumir responsabilidade técnica do serviço. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

4.2 TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Executar atividades de suporte nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística e outras de interesse da FUNEAS. Elaborar, digitar, classificar e arquivar relatórios, formulários, planilhas e outros documentos. Redigir e digitar memorandos, ofícios e outros documentos. Preparar, fazer tramitar e arquivar protocolos. Organizar rotina de serviço e procedimentos. Efetuar a entrada e transmissão de dados. Operar equipamento da área administrativa, incluindo computadores. Agir no tratamento, recuperação e disseminação de informações. Executar atividades técnico-administrativas relacionadas às diversas rotinas da unidade. Efetuar cálculos e conferência de dados. Realizar o controle de estoque, incluindo a conferência no recebimento e expedição de material. Operar e conferir o funcionamento de equipamentos afetos a sua área de atuação. Atender público em geral, prestando informações e orientações. Executar tarefas de tele atendimento, atendendo, orientando e cadastrando usuários de serviços públicos via internet ou telefone. Realizar pesquisas, atualizar listas e preencher formulários. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental.

4.3 TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Ministrando treinamento em área de seu conhecimento. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

4.4 ASSESSOR JURÍDICO

Fiscalizar e acompanhar os contratos administrativos e contratos de serviços terceirizados, sempre que necessário; realizar visitas as unidades sob gestão da FUNEDS, quando necessário; elaborar informações técnicas/jurídicas relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações

pertinentes à área de atuação; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Acompanhar no interesse da Fundação, onde for necessário, perante todas as instâncias em atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais, defendendo os interesses e direitos institucionais. Atuar de forma preventiva junto aos diversos setores da Fundação. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

4.5 CONTADOR

Orientar e assistir as unidades da Secretaria da Saúde e suas vinculadas nos trabalhos inerentes à contabilidade, observando as exigências legais e administrativas. Realizar supervisão e auditoria contábil. Elaborar, executar, acompanhar programas, projetos e pesquisas na área. Participar do planejamento e execução da elaboração orçamentária. Fornecer elementos de natureza contábil para o controle da situação patrimonial e financeira. Planejar, executar, organizar e supervisionar o sistema de registros e operações contábeis. Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Participar e/ou ministrar programas de treinamento. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

5. DAS INSCRIÇÕES.

4.1 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, situado na Av. João Gualberto 1881, Juvevê, Curitiba, Paraná, nos dias 15/02/2018 a 28/02/2018, nos seguintes horários:

das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

5.2.1 Para a inscrição, observar:

5.2.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

5.2.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

5.2.1.3 Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

5.2.1.4 Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato conforme informado na tabela constante do item 1.4 deste Edital.

5.3 Para o cargo que se fizer necessária à inscrição em conselho de classe, é obrigatória a apresentação da mesma a qual o Estado do Paraná está sob jurisdição.

5.3.1 O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

5.4 A Banca Examinadora responsável pela análise da documentação deverá verificar junto à Gestão de Pessoas da FUNEDS se o candidato já foi contratado, mediante vínculo temporário, dentro do prazo acima estimado como empregado da fundação, caso em que será desclassificado o candidato.

5.5 Somente será aceita a comprovação de escolaridade que atender por completo aos itens anteriores.

5.6 Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital.

5.7 Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta cancelada e o fato publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

5.8 Este Processo Seletivo Simplificado não tem taxa de inscrição.

6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá entregar, em envelope lacrado:

I. Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) ou CNH colada na ficha de inscrição (cópia);

II. Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (cópia);

III. Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia);

IV. CPF (cópia);

V. Comprovante de Endereço (cópia);

VI. Currículo Vitae, padronizado, atualizado, juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, a participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, a participação em congressos, workshop, conferências, simpósios, seminários com as respectivas cargas horárias, e a experiência profissional;

VII. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, quer seja escolar ou profissional, seja compatível com o cargo pretendido, observando-se em todo o caso o contido na alínea VII desta cláusula

VIII. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, no ato da inscrição, estabelecido neste edital, acompanhados da ficha de inscrição – Anexo I, devidamente preenchida, e sem rasuras. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo.

IX. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

X. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

XI. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;

XII. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;

XIII. Será desclassificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os títulos na forma, prazo, horário e local estabelecidos neste Edital, bem como o candidato que se recusar a realizar o Exame Médico Admissional até a data anterior ao início da posse;

XIV. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital, observando-se em todo o caso, o contido no item VII desta cláusula.

6.1 Requerimento de Inscrição, Anexo I devidamente preenchido com todos os dados solicitados sem ementas e/ou rasuras. Deve ser entregue no momento da inscrição ao responsável/representante da FUNEAS pela inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a FUNEAS no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

6.2 Nos termos da Lei 8745/93, é proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas.

Também não pode ser contratada, qualquer pessoa que tenha tido algum tipo de vínculo jurídico com a FUNEAS em decorrência de contratação temporária, antes de decorridos 24 (vinte e quatro meses) do encerramento de seu contrato anterior.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 A 1ª (primeira) fase consistirá de Análise de Currículo Vitae e Títulos, com caráter eliminatório e classificatório;

7.1.2 A 2ª (segunda) fase consistirá de Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

7.1.2.1 O Exame Médico Admissional ocorrerá em data anterior a posse, para os candidatos convocados conforme ordem de classificação. Os exames deverão ocorrer em data a ser divulgada no site www.funeas.pr.gov.br, até que seja suprida a necessidade de candidatos aptos a serem contratados pela Fundação.

7.2 Poderá haver alteração do calendário para realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, a critério da FUNDAÇÃO.

8. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE E TÍTULOS

8.1 A 1ª (primeira) fase consistirá de Análise de Currículo Vitae e Títulos, valendo 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com caráter eliminatório e classificatório, que ocorrerá até a data final do término das inscrições.

8.2. No processo de análise e avaliação dos currículos vitae e títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional, a participação em congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdos, expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizados, considerando a área de habilitação ao cargo pretendido, que deverão ser apresentadas no currículo de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de cópias de certificados, declarações e/ou certidões;

8.3 Ao Curriculum Vitae devem ser anexadas:

Cópia de todos os títulos (certificados, etc.),

Cópias de comprovantes de experiência de trabalho.

8.4 Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do anexo II;

8.5 O resultado classificatório dos candidatos será obtido através da soma da pontuação constante no Quadro de Pontuação de Análise e Avaliação do Curriculum Vitae e Títulos , que integra o anexo II do presente edital.

8.6. A análise e avaliação do currículo valerá no máximo 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e cursos apresentados seja superior a esse valor;

8.7. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no quadro do Anexo II, nem aqueles apresentados fora do prazo estabelecido no edital de convocação para sua apresentação.

8.8 .Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

8.9 Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso.

8.10 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

8.11 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

8.12 Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação. Também não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão.

8.13 Os diplomas em nível de especialização deverão conter o resumo do registro do histórico escolar da pós-graduação.

8.14 Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula.

8.15 A comprovação do exercício profissional se dará:

8.16 Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim).

8.16.1 Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período.

8.16.2 Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS.

8.16.3 Para pontuação no quesito “participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários” – os mesmos serão aceitos com o máximo de 5 (cinco) anos anterior a publicação deste Edital, em participação nacional e/ou internacional. Para efeitos de pontuação será considerado somente uma única participação independente da atuação do candidato no mesmo (palestrante, apresentador de trabalho e/ou participante, simultaneamente no mesmo evento), o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa onde deverá constar dados da entidade promotora e data do evento.

8.16.4 Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

8.16.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.16.6 Os comprovantes de escolaridade obrigatórios relacionados no item 1.4 não serão computados ou considerados na fase de Análise de Currículo Vitae e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

8.16.7 Não haverá segunda chamada para a entrega do Curriculum Vitae e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos;

8.16.8 Não será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise de Currículo Vitae e Títulos.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Banca Examinadora e/ou Coordenador(a) do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;

10.2 Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na Análise de Currículo Vitae e Títulos 1ª (fase). Também será desclassificado o candidato que não tiver resultado APTO no Exame Médico Admissional (2ª Fase);

10.3 Na hipótese de igualdade da pontuação final, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior tempo de experiência profissional;

10.4 No caso do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03 – Estatuto do Idoso, o primeiro critério de desempate será a maior idade, seguido pelo maior tempo de experiência profissional.

10.5. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público, limitado ao prazo de vigência deste certame.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

11.1 O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será emitido em 3 (três) listas distintas, sendo calculado da seguinte maneira:

11.1.1 Na 1ª (primeira) lista, considerando a área de atuação e o cargo previsto neste edital, constará a classificação de ampla concorrência;

11.1.2 Na 2ª (segunda) lista, considerando a área de atuação e o cargo previsto neste edital, constará somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

11.1.3 Na 3ª (terceira) lista, considerando a área de atuação e o cargo previsto neste edital, constará somente a classificação dos candidatos afrodescendentes.

11.1.4 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de relação nominal dos candidatos, em ordem alfabética, acompanhada da pontuação obtida pelo candidato, no portal www.funeas.pr.gov.br/, e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

11.1.5. Os resultados não serão informados via telefone, fax ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, caso não seja concluído o processo seletivo público para a contratação do quadro de pessoal ou mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, ampla concorrência, dos portadores de deficiência e dos candidatos afrodescendentes, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgado pela internet, no portal www.funeas.pr.gov.br

13.1.1 Os candidatos que forem aprovados, dentro do número de vagas previsto no presente edital, serão devidamente convocados, para comparecimento na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, situado na Av. João Gualberto, 1881, Juvevê, Curitiba, Paraná para a realização de processo de integração.

13.3 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, divulgado pela internet, no portal www.funeas.pr.gov.br e disponível em listagem impressa nas dependências da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, hipótese em que os candidatos também serão

convocados através do email informado na ficha de inscrição. O envio do e-mail tem caráter meramente informativo.

13.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento da data e local da realização do exame admissional e entrega da documentação relacionada no item 12.7 e 12.8, ficando a FUNDAÇÃO isenta de qualquer responsabilidade.

13.5 O candidato deverá comparecer pessoalmente para a realização do exame admissional e entrega da documentação quando solicitado, não sendo possível se fazer substituir ou representar por outra pessoa.

13.6 A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato, onde deverá ser realizada enviando email para: rh.pss.hrtb@funeas.pr.gov.br;

13.7 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação:

13.7.1 PIS ou PASEP - retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

13.7.2 Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;

13.7.3 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;

13.7.4 E-mail (endereço eletrônico);

13.7.5 Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;

13.7.6 Comprovante de escolaridade (Graduação e/ou especialização, se exigido)

13.7.7 Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Paraná;

13.7.8 Carteira de Vacinação de Adulto atualizada, fator preponderante para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

13.7.9 Declaração do Setor de Recursos Humanos do órgão em que trabalha, para os candidatos que já possuem cargo, emprego ou função pública, na qual deverá constar: o nome do cargo, emprego ou função pública, a forma de provimento, a carga horária semanal e a jornada efetivamente cumprida (horário de início e término da jornada e dias da semana);

13.7.10 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

13.7.11 Duas fotos 3 x 4.

13.8 Os documentos comprobatórios de escolaridade são obrigatórios, conforme o requisito de formação específico para cada função – item 1.4 deste Edital.

13.9 A documentação exigida no item 13.7 será analisada pela Banca Examinadora e nomeada pela Diretoria da Presidência da FUNDAÇÃO, que atestará a compatibilidade dos documentos com a escolaridade exigida.

13.10 Os candidatos que não forem convocados pelo 1º (primeiro) Edital de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

14. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

14.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares que serão realizados pelo candidato, nos seguintes dias e horários a serem divulgados no site www.funeas.pr.gov.br

14.2 Além do previsto no item anterior, os candidatos portadores de deficiência terão apurada a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo considerando cada uma das áreas de atuação, com as deficiências de que são portadores.

14.3 Concluindo essa avaliação pela inexistência de deficiência o candidato passará a concorrer às vagas não reservadas, salvo na hipótese de má fé comprovada, quando será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

14.4 O resultado do Exame Médico Admissional será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, sendo entregue uma cópia ao candidato.

14.5 Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer APTO (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos referidos exames.

14.5.1 O não comparecimento do candidato na data e local destinados à realização do exame médico admissional implicará em eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

15. DA CONTRATAÇÃO.

15.1 A admissão será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, mediante celebração de Contrato por Prazo Determinado, regime horista ou mensalista, conforme o cargo, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser

prorrogado por igual período, caso não seja concluído o processo seletivo público para a contratação do quadro de pessoal ou mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente, não se aplicando o disposto nos artigos 451 e 452 da CLT, em face da previsão contida no artigo 37, inc. IX da CF.

15.2 A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da FUNDAÇÃO, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação.

15.3 A lotação ocorrerá conforme a necessidade da FUNDAÇÃO.

15.4 O contrato de trabalho será firmado em caráter especial, para atender a necessidade temporária e transitória de interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da CF e § 7º do art.13 da Lei nº 17.959/2014.

15.5 O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

15.6 O contratado terá direito aos benefícios conforme regras estabelecidas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

16.2 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

16.3 As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no portal www.funeas.pr.gov.br.

16.4 Poderá a critério da FUNDAÇÃO, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado.

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

16.6 Para todos os cálculos serão consideradas a precisão de 02 (duas) casas decimais, desconsiderando os demais dígitos.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do PSS 05/2018 designada pela FUNDAÇÃO.

16.8 A Comissão Executiva do PSS 05/2018 permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2018

Carlos Alexandre Lorga
Diretor Presidente da FUNEDS

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 05/2018

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO nº _____ (dado a ser preenchido pelo atendente).

NOME:		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CEP:	TELEFONE:	
CELULAR:	EMAIL:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:	PIS:	
TÍTULO DE ELEITOR:	SEÇÃO:	ZONA:
CERTIFICADO RESERVISTA:		
NATURALIDADE:		
ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE		

DATA: ____/____/____

HORÁRIO:

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO/CANDIDATO:

Declaro para os devidos fins, ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações, os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei.

Assinatura Candidato

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 05/2018
ANEXO II**

Quadro de pontuação de Análise e Avaliação do Curriculum Vitae e demais Títulos

Nome do Candidato (a) _____

Inscrição nº _____

Função: _____

Título	Mínimo	Máximo
Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação, nível especialização, em área diversa, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83,03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso. O certificado de Pós-Graduação valerá 20 pontos. (Exceto para cargos de médicos que possuem pré requisitos)	0	20
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação na pretendida, reconhecido pelo MEC (exclusivo para cargos Nível Médio) Cada certificado de Graduação valerá 10 pontos (limitado a 2 (dois) certificados)	0	20
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 5 eventos nos últimos 5 anos). Cada certificado de evento valerá 4 pontos	0	20
Experiência de trabalho no exercício da função específica, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano, não sendo considerada a fração de ano (máximo de 50 pontos)	0	50

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 05/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA AFRO-DESCENDENTE

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARO**, nos
termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo
Simplificado da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, que sou
cidadão(ã) afro-descendente, nos termos a legislação estadual em vigor,
identificando-me como pertencente à raça/etnia negra.

_____, _____ de _____ de 2018.

assinatura do(a) candidato(a)